



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 301/2008.

“CRIA O PROJETO “CORPO E MENTE”- Terceira Idade, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto **“Corpo e Mente” - Terceira Idade**, destinado aos idosos do Município de Campos Altos – MG, que tem como objetivo assegurar direitos a benefícios, assistência e inclusão social, como forma de garantir uma vida mais digna e saudável, através de atividades esportes, de lazer, saúde e educação.

Art. 2º - O Projeto **“Corpo e Mente” - Terceira Idade**, será desenvolvido em todas as unidades do Programa da Saúde da Família – PSF do Município de Campos Altos – MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar equipe técnica, para elaborar e executar as atividades a serem desenvolvidas no Projeto **“Corpo e Mente” – Terceira Idade**, que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 03 (três) Estagiários em Educação Física, 03 (três) Estagiários em Enfermagem.

PARAGRAFO ÚNICO: O Coordenador Geral deverá, no mínimo, cursar o 7º período do Curso de Graduação em Educação Física.

Art. 4º - A remuneração da Equipe Técnica será efetuada de acordo com a tabela a seguir:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador Geral	30 horas/ semanais	R\$ 800,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 200,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 200,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas sob o n.º 02.07.10.301.0085.2054.3.3.90.36.00.

Art. 6º - O Projeto **“Corpo e Mente” – Terceira Idade** atenderão aos idosos de todas as classes sociais residentes no Município de Campos Altos - MG.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 26 de março de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal